



# BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial  
17 de Fevereiro de 2012

## **TAXAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

(actualizada, nos termos do disposto no Artigo 22.º do Regulamento Municipal de Taxas Licenças e Autorizações da Administração Urbanística).

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

**TABELA DE TAXAS**

**QUADRO I**

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia de loteamento e obras de urbanização**

- 1.** Emissão do alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia relativo a operação de loteamento, por cada mês ou fracção.....**667,78€**
- 2.** Acresce ao montante referido no número anterior:
  - a)** Por cada lote por ele abrangido.....**133,55€**
  - b)** Por cada unidade de habitação ou cada 120 m<sup>2</sup> ou fracção de outras utilizações.....**20,03€**
- 3.** Alterações ao alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia relativo a operação de loteamento, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE.....**534,23€**
- 4.** Outras alterações ao alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia relativo a operação de loteamento.....**667,78€**
- 5.** Acresce ao montante referido no número anterior:
  - a)** Por cada lote por ele abrangido.....**133,55€**
  - b)** Por cada unidade de habitação ou cada 120 m<sup>2</sup> ou fracção de outras utilizações.....**20,03€**
- 6.** Aditamento ao alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia relativo a operação de loteamento.....**333,89€**
- 7.** Acresce ao montante referido no número anterior:
  - a)** Por cada novo lote por lote abrangido....**133,55€**
  - b)** Por cada unidade de habitação ou cada 120 m<sup>2</sup> ou fracção de outras utilizações.....**20,03€**
- 8.** Emissão do alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia relativa a obras de urbanização:
- 9.** De acordo com o tipo de utilização, serão cobradas as seguintes taxas:
  - a)** Habitação, por m<sup>2</sup> de área de construção..**25,37€**
  - b)** Comércio e Serviços, por m<sup>2</sup> de área de construção.....**28,05€**
  - c)** Estacionamento integrado nas partes comuns, por m<sup>2</sup>.....**Isento**
  - d)** Estacionamento não integrado nas partes comuns, por m<sup>2</sup>.....**Isento**
  - e)** Indústria, Armazéns e outras construções caracterizadas pelo volume, por m<sup>3</sup>.....**11,36€**
  - f)** Áreas técnicas de equipamento.....**Isento**
- 10.** Prorrogação do prazo do alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia relativo a execução de obras de urbanização, por cada período de 30 dias ou fracção.....**534,23€**
- 11.** Prorrogação, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do RJUE.....**667,58€**
- 12.** Aditamento por alteração ao alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia, antes do início dos trabalhos, a que o mesmo se refere:  
Por cada período de 30 dias ou fracção.....**12,03€**
- 13.** Acresce ao montante referido no número anterior:
  - a)** Por cada novo m<sup>2</sup> de área bruta de construção.....**2,68€**
  - b)** Por cada novo m<sup>2</sup> de estacionamento nas partes comuns.....**Isento**
  - c)** Por cada novo m<sup>2</sup> de estacionamento, não incluído nas partes comuns.....**2,34€**
  - d)** Por cada novo m<sup>3</sup> de indústria, armazéns ou outras construções caracterizadas pelo volume.....**1,21€**
  - e)** Por cada unidade criada, sem aumento de

área.....**2.136,87€**

### QUADRO II

#### Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia de obras de edificação

**1.** Pela emissão do alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia, relativamente a obras de construção, modificação, reconstrução e ampliação, por cada período de 30 dias ou fracção.....**12,03€**

**2.** Acresce ao montante referido no número anterior:

**a)** Habitação, por m<sup>2</sup> de área bruta de construção.....**2,68€**

**b)** Comércio e serviços, por m<sup>2</sup> de área bruta de construção.....**2,68€**

**c)** Estacionamento incluído nas partes comuns, por m<sup>2</sup>.....**Isento**

**d)** Estacionamento não incluído nas partes comuns, por m<sup>2</sup>.....**2,34€**

**e)** Indústria, Armazéns e outras construções caracterizadas pelo volume, por m<sup>3</sup>.....**2,68€**

**f)** Sistema de deposição dos resíduos sólidos.....**Isento**

**3.** Prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, por cada período de 30 dias ou fracção.....**13,22€**

**4.** Prorrogação nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada período de 30 dias ou fracção..**15,02€**

### QUADRO III

#### Casos Especiais

**1.** Pela emissão do alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia relativa a construção, reconstrução, ampliação, ou alteração de edificações ligeiras não consideradas de escassa relevância urbanística:

**a)** Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedações, por metro linear ou fracção.....**2,55€**

**b)** Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e semelhantes, quando do tipo ligeiro e ainda de terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouros, por m<sup>2</sup> ou fracção.....**2,01€**

**c)** Construção de esplanadas amovíveis:

**ca)** Esplanadas abertas com guarda-ventos, por m<sup>2</sup> ou fracção.....**20,03€**

**cb)** Esplanadas fechadas, por m<sup>2</sup> ou fracção..**200,34€**

**d)** Construção de marquises ou outros corpos salientes, definitivos ou provisórios, que não constem do projecto inicialmente aprovado, por m<sup>2</sup> ou fracção.....**20,03€**

**e)** Modificação das fachadas dos edifícios, por abertura, ampliação ou encerramento de portas ou janelas, posterior a autorização de utilização, por unidade de vão modificado.....**10,02€**

**f)** Instalação de ascensores e monta-cargas (incluindo motores), por cada.....**43,40€**

**g)** Instalação de ascensores e plataformas elevatórias para deficientes.....**Isento**

**h)** Demolição de edifícios, pavilhões ou outras obras semelhantes, por cada 100 m<sup>3</sup>, ou fracção de construção a demolir.....**12,03€**

**i)** Demolição de edificações por determinação municipal.....**Isento**

### QUADRO IV

#### Obras iniciadas sem o respectivo alvará

**1.** Por cada período de 30 dias ou fracção.....**60,10€**

**a)** Habitação, por m<sup>2</sup> de área bruta de construção.....**13,36€**

**b)** Comércio e serviços, por m<sup>2</sup> de área bruta de construção.....**13,36€**

**c)** Estacionamento incluído nas partes comuns, por m<sup>2</sup>.....**Isento**

<b>d)</b> Estacionamento não incluído nas partes comuns, por m <sup>2</sup> .....	<b>11,69€</b>
<b>e)</b> Indústria, armazéns e outras construções caracterizadas pelo volume, por m <sup>3</sup> ou fracção.....	<b>6,01€</b>
<b>f)</b> Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedações, por metro linear ou fracção.....	<b>12,70€</b>
<b>g)</b> Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e semelhantes, quando do tipo ligeiro e ainda de terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouros, por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>10,02€</b>
<b>h)</b> Construção de esplanadas amovíveis:	
<b>ha)</b> Esplanadas abertas com guarda-ventos, por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>100,16€</b>
<b>hb)</b> Esplanadas fechadas, por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>1.001,61€</b>
<b>i)</b> Construção de marquises ou outros corpos salientes, definitivos ou provisórios, por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>100,16€</b>
<b>j)</b> Modificação das fachadas dos edifícios, por abertura, ampliação ou encerramento de portas ou janelas, posterior a autorização de utilização, por unidade de vão modificado.....	<b>50,08€</b>
<b>l)</b> Instalação de ascensores e monta-cargas (incluindo motores), por cada.....	<b>217,03€</b>

#### QUADRO V

##### Autorização de utilização e de alteração do uso

<b>1.</b> Alvará de autorização de utilização, relativo a:	
<b>a)</b> Habitação, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção.....	<b>0,50€</b>
<b>b)</b> Comércio e Serviços, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção.....	<b>0,99€</b>
<b>c)</b> Estacionamento incluído nas partes comuns, por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>Isento</b>
<b>d)</b> Estacionamento não incluído nas partes comuns, por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>0,22€</b>
<b>e)</b> Indústria, armazéns e outras construções caracterizadas pelo volume, por m <sup>3</sup> ou fracção.....	<b>0,66€</b>

<b>f)</b> Sistema de deposição de resíduos sólidos.....	<b>Isento</b>
<b>g)</b> Ascensores para deficientes ou plataformas elevatórias.....	<b>Isento</b>

#### QUADRO VI

##### Alvarás de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

<b>1.</b> Por alvará concedido.....	<b>267,11€</b>
<b>2.</b> Em função do uso e dimensão do estabelecimento, acrescem as seguintes taxas:	
<b>a)</b> Serviços de restauração e/ou bebidas:	
<b>aa)</b> Com fabrico próprio de pastelaria.....	<b>333,89€</b>
<b>ab)</b> Estabelecimentos com dança.....	<b>834,72€</b>
<b>ac)</b> Estabelecimentos com lotação superior a 16 lugares e inferior a 40.....	<b>333,89€</b>
<b>ad)</b> Estabelecimentos com lotação superior a 40 lugares.....	<b>667,78€</b>
<b>b)</b> Para utilização turística:	
<b>ba)</b> Hotéis e hotéis apartamentos.....	<b>Isento</b>
<b>bb)</b> Pousadas e estalagens.....	<b>Isento</b>
<b>bc)</b> Pensões e hospedarias.....	<b>Isento</b>
<b>c)</b> Estabelecimentos comerciais do ramo alimentar:	
<b>ca)</b> Hipermercados.....	<b>5.008,33€</b>
<b>cb)</b> Supermercados.....	<b>3.338,89€</b>
<b>cd)</b> Minimercados.....	<b>2.504,16€</b>
<b>ce)</b> Mercearias, estabelecimentos de venda de frutas e/ou hortaliças e estabelecimentos de venda de pão.....	<b>250,42€</b>
<b>cf)</b> Talhos, salsicharias, peixarias e similares.....	<b>250,42€</b>

#### QUADRO VII

##### Alvará de autorização de utilização para edificações ocupadas sem autorização de utilização

<b>1.</b> Alvará de autorização de utilização, relativo a:	
<b>a)</b> Habitação, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção.....	<b>2,50€</b>
<b>b)</b> Estacionamento incluído nas partes comuns, por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>Isento</b>

c) Estacionamento não incluído nas partes comuns, por m <sup>2</sup> ou fracção.....	1,17€	da.....	4,01€
d) Indústria, armazéns e outras construções caracterizadas pelo volume, por m <sup>3</sup> ou fracção.....	3,34€		
e) Sistema de deposição de resíduos sólidos...	Isento		
f) Ascensores para deficientes ou plataformas elevatórias.....	Isento		
<b>2. Por alvará concedido por estabelecimento.</b>	<b>1.335,55€</b>		
<b>3. Em função do uso e dimensão do estabelecimento, acrescem as seguintes taxas:</b>			
a) Serviços de restauração e/ou bebidas:			
aa) Com fabrico próprio de pastelaria.....	667,78€		
ab) Estabelecimentos com dança.....	1.669,44€		
ac) Estabelecimentos com lotação superior a 16 lugares e inferior a 40.....	667,78€		
ad) Estabelecimentos com lotação superior a 40 lugares.....	1.335,55€		
<b>4. Para utilização turística:</b>			
a) Hotéis e hotéis apartamentos.....	Isento		
b) Pousadas e estalagens.....	Isento		
c) Pensões e hospedarias.....	Isento		
<b>5. Estabelecimentos comerciais do ramo alimentar:</b>			
a) Hipermercados.....	10.016,66€		
b) Supermercados.....	6.677,77€		
c) Minimercados.....	5.008,33€		
d) mercearias, estabelecimentos de venda de frutas e/ou hortaliças e estabelecimentos de venda de pão.....	500,83€		
e) Talhos, salsicharias, peixarias e similares.....	500,83€		
<b>2. Ocupação do domínio público, fora dos tapumes ou resguardos:</b>			
a) Andaimos, por m <sup>2</sup> ou fracção e por cada período de 30 dias ou fracção.....	4,01€		
b) Monta-cargas de obras, guindastes, tubos de descarga de entulho ou contentores para colocação de entulhos, por unidade e por cada período de 30 dias ou fracção.....	13,03€		
c) Depósito de entulho fora de contentores ou materiais e outras ocupações, por m <sup>2</sup> e por cada período de 30 dias ou fracção.....	14,01€		
d) Estaleiros de apoio às obras, por m <sup>2</sup> e por cada período de 30 dias ou fracção.....	4,67€		
<b>3. Prorrogações:</b>			
Tapumes ou resguardos, por cada período de 30 dias ou fracção:			
a) Por metro linear ou fracção de tapume.....	2,50€		
b) Por m <sup>2</sup> ou fracção da via pública ocupada...	5,01€		
c) Andaimos, por m <sup>2</sup> ou fracção e por cada período de 30 dias ou fracção.....	5,01€		
d) Monta-cargas de obras, guindastes, tubos de descarga de entulho ou contentores para colocação de entulhos, por unidade e por cada período de 30 dias ou fracção.....	16,29€		
e) Depósito de entulho fora de contentores ou materiais e outras ocupações, por m <sup>2</sup> e por cada período de 30 dias ou fracção.....	21,03€		
f) Estaleiros de apoio às obras, por m <sup>2</sup> e por cada período de 30 dias ou fracção.....	7,02€		
<b>4. Ocupação da via pública sem licença</b>			
<b>4.1. Tapumes ou resguardos, por cada período de 30 dias ou fracção:</b>			
a) Por metro linear ou fracção de tapume.....	10,02€		
b) Por m <sup>2</sup> ou fracção da via pública ocupada...	20,03€		
<b>4.2. Andaimos, por m<sup>2</sup> ou fracção e por cada período de 30 dias ou fracção.....</b>	<b>20,03€</b>		

### QUADRO VIII

#### Ocupação da via pública por motivo de obras

- 1. Ocupação do domínio público com tapumes ou resguardos, por cada período de 30 dias ou fracção:**
- a) Por metro linear ou fracção de tapume.....**2,01€**
- b) Por m<sup>2</sup> ou fracção da via pública ocupa-

- ção.....**20,03€**

- a) Por metro linear ou fracção de tapume.....**10,02€**
- b) Por m<sup>2</sup> ou fracção da via pública ocupada...**20,03€**

- 4.2. Andaimos, por m<sup>2</sup> ou fracção e por cada período de 30 dias ou fracção.....**
- 20,03€**

<b>4.3.</b> Monta-cargas de obras, guindastes, tubos de descarga de entulho ou contentores para colocação de entulhos, por unidade e por cada período de 30 dias ou fracção.....	de 25 de Março.....	<b>50,70€</b>
<b>4.4.</b> Depósito de entulho fora de contentores ou materiais e outras ocupações, por m <sup>2</sup> e por cada período de 30 dias ou fracção.....	<b>2.</b> Registo de declarações de responsabilidade de técnicos, por técnico e por obra.....	<b>Isento</b>
<b>4.5.</b> Estaleiros de apoio às obras, por m <sup>2</sup> e por cada período de 30 dias ou fracção.....	<b>3.</b> Averbamento em processo e em alvará de licença ou de autorização, relativo a mudança de titular, de técnico projectista, de técnico responsável ou dos respectivos endereços.....	<b>65,11€</b> <b>70,11€</b> <b>23,37€</b> <b>66,78€</b>
	<b>4.</b> Fornecimento de novo boletim de responsabilidade ou folha de fiscalização, por cada.....	<b>1,67€</b>

#### QUADRO IX Vistorias

<b>1.</b> Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a construções novas, ampliadas, reconstruídas ou remodeladas e constituição de propriedade horizontal, por fogo e seus anexos ou unidade ocupacional.....	<b>a)</b> Não excedendo uma lauda.....	<b>2,70€</b>
<b>2.</b> Para efeitos do artigo 89.º e seguintes do RJUE.....	<b>b)</b> Por cada lauda a mais.....	<b>1,48€</b>
<b>3.</b> Para efeitos de autorização de utilização, para serviços de restauração e bebidas, comércio alimentar, comércio não alimentar e prestação de serviços.....	<b>6.</b> Fornecimento de fotocópias:	
<b>4.</b> Outras vistorias não previstas nos números anteriores, por fogo e seus anexos ou unidade ocupacional.....	<b>a)</b> Formato A4, por cada.....	<b>0,05€</b>
<b>5.</b> Inspeções periódicas, reinspeções e inspeções extraordinárias a elevadores.....	<b>b)</b> Formato A3, por cada.....	<b>0,10€</b>
	<b>7.</b> Certidões ou documento similar para efeitos de alvará de Industrial de Construção Civil, por cada obra.....	<b>33,39€</b>
	<b>8.</b> Fornecimento de peças desenhadas, de plantas ou outras:	
	<b>8.1.</b> Reprodução de peças desenhadas arquivadas nos projectos:	
	<b>8.1.1.</b> Em papel ozalid ou semelhante	
	<b>a)</b> Formato A4.....	<b>1,48€</b>
	<b>b)</b> Formato A3.....	<b>2,99€</b>
	<b>c)</b> Por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>14,96€</b>
	<b>8.1.2.</b> Em reprolar	
	<b>a)</b> Formato A4.....	<b>2,99€</b>
	<b>b)</b> Formato A3.....	<b>5,98€</b>
	<b>c)</b> Por m <sup>2</sup> ou fracção.....	<b>29,90€</b>
	<b>8.2.</b> Fornecimento de plantas de localização para	

#### QUADRO X Assuntos administrativos

<b>1.</b> Depósito da Ficha Técnica de Habitação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004	<b>8.2.</b> Fornecimento de plantas de localização para	
---	---	--

- projectos, em película transparente
- a) Formato A4, por cada.....**6,68€**
  - b) Formato A4 com informação dos SMAS.....**13,36€**
  - c) Formato A3, por cada.....**13,36€**
  - d) Formato A3 com informação dos SMAS.....**16,57€**

**8.3. Fornecimento de extractos de cartas, em papel:**

- a) Formato A4 à esc. 1:1000.....**5,34€**
- b) Formato A3 à esc. 1:1000.....**10,69€**
- c) Formato A4 à esc. 1:2000; 1:5000; 1:10000 ou 1: 25000.....**3,34€**
- d) Formato A3 à esc. 1:2000; 1:5000; 1:10000 ou 1:25000.....**6,68€**

**8.4. Reprodução de levantamentos topográficos e aerofotogramétricos:**

- a) 1 carta à esc. 1:1000 em papel ozalid.....**33,39€**
- b) 1 carta à esc. 1:1000 em reprolar.....**66,78€**
- c) 1 carta à esc. 1:2000 em papel ozalid.....**16,69€**
- d) 1 carta à esc. 1:2000 em reprolar.....**33,39€**
- e) 1 carta à esc. 1:5000 em papel ozalid.....**12,70€**
- f) 1 carta à esc. 1:5000 em reprolar.....**25,37€**
- g) 1 carta à esc. 1:10000 em papel ozalid....**10,02€**
- h) 1 carta à esc. 1:10000 em reprolar.....**20,03€**
- i) 1 carta à esc. 1:25000 em papel ozalid.....**6,68€**
- j) 1 carta à esc. 1:25000 em reprolar.....**13,36€**

**8.5. Elaboração e fornecimento de outras cartas e plantas (toponímicas, turísticas, freguesia, equipamentos e outras), por carta.....**16,69€****

**9. Quando requerida a autenticação dos documentos referidos nos números anteriores, acresce por cada lauda.....**3,00€****

**QUADRO XI**

**Taxa de Compensação**

- 1. Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, por m² de área de cedência.....**93,49€****

- 2. Para efeitos do disposto no artigo 53.º do PDM, por cada lugar de estacionamento.....**8.013,29€****

- 3. Áreas Urbanas de Génese Ilegal.....**Isento****

**QUADRO XII**

**Taxas em Áreas Urbanas de Génese Ilegal com operações de reconversão**

- 1. Taxas referentes à execução pela autarquia das infra-estruturas urbanísticas:**

**1.1. BRANDOA**

- a) Frente do lote, por metro linear ou fracção.....**466,44€**
- b) Habitação, por m² ou fracção.....**11,96€**
- c) Comércio, industria e serviços, por m² ou fracção.....**25,97€**

**1.2. MOINHOS DA FUNCHEIRA, SERRA DA MIRA, ALTO DOS MOINHOS, CASAL DA MIRA, CASAL DO REBENTÃO, TERRA DOS CANOS e outros núcleos de génese ilegal**

- a) Frente do lote, por metro linear ou fracção.....**182,30€**
- b) Habitação, por m² ou fracção.....**11,96€**
- c) Comércio, industria e serviços, por m² ou fracção.....**16,16€**

- 2. A liquidação e cobrança das taxas será efectuada no acto de emissão do alvará de licenciamento de construção de cada lote.**

- 3. As áreas das caves para estacionamento e das arrecadações no condomínio, são taxadas como habitação.**

- 4. As taxas devidas pela legalização de edifícios na Brandoa, são objecto de uma redução de 50%.**



# BOLETIM MUNICIPAL

Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701- 961 AMADORA  
Telefone: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82